

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)	
	COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) – PESSOA IDOSA	ATA DE REUNIÃO Nº 12/2025
Data: 28.07.2025	Horário: 16h	Local: Sala de Reuniões nº 2 do DEACO.

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião nº 2 do DEACO e no aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros:

- Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da CEVIJ;
- Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo**, Membro da CEVIJ;
- Desembargadora **Claudia Maria de Oliveira Motta**, Membro da CEVIJ;
- Juiz **Sandro Pitthan Espindola**, Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ e Membro da CEVIJ;
- Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Membro da CEVIJ;
- Juíza **Vania Mara Nascimento Gonçalves**, Membro da CEVIJ;
- Juiz **Carlos Eduardo Pimentel das Neves Reis**, Juiz em exercício na 1ª Vara Especializada em Pessoas Idosas da Capital;
- Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI).

Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo**, Membro da CEVIJ, inicia a reunião às 16h20, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem e, posteriormente, enfrenta os pontos de pauta.

Assuntos Gerais:

1. Requisitos que precisam ainda serem implementados pelo TJRJ para a concessão do Selo Tribunal Amigo da Pessoa Idosa, nos termos da Resolução CNJ nº 520/2023:

1.1. Garantia de julgamento prioritário de processos judiciais envolvendo pessoas com 60 anos ou mais, observada a prioridade especial das pessoas com 80 anos ou mais;

Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Membro da CEVIJ, informa a todos que, na primeira instância, já existe essa diferenciação de faixa etária, através do sistema e, por consequência, garante o julgamento prioritário.

Em complemento, destaca que, na segunda instância, tal diferenciação por faixa etária também deveria ser aplicada de forma efetiva, levando-se em consideração as peculiaridades dos processos judiciais envolvendo pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, observada a prioridade especial das pessoas com 80 (oitenta) anos ou mais.

Além disso, pontua que estabelecer prioridade no segundo grau tem sido um desafio.

Na sequência, a Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da CEVIJ, sugere que os processos que envolvam as faixas etárias em debate deveriam ter junto ao sistema um marcador diferenciado, para que se possa garantir o julgamento prioritário.

Em prosseguimento, a Desembargadora **Claudia Maria de Oliveira Motta**, Membro da CEVIJ, sugere que os marcadores de prioridade utilizados no primeiro grau sejam utilizados nos mesmos moldes em sede de segundo grau.

Ato contínuo, tendo em vista a existência de um processo administrativo (SEI nº **2023-06111365**), em trâmite no Tribunal de Justiça, que tem como objeto a Pessoa Idosa, os Membros deliberaram no sentido de que seja juntada a ata da presente reunião no referido processo, a fim de propor à Presidência do Tribunal de Justiça o marcador de prioridade nos processos judiciais (1ª e 2ª instâncias) envolvendo pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, observada a prioridade especial das pessoas com 80 (oitenta) anos ou mais, garantido assim o julgamento prioritário, conforme artigo 1.048, § 2º, do Código de Processo Civil (Deliberação 01).

1.2. Criação de comitê multinível, multissetorial e interinstitucional, com foco na promoção de políticas públicas judiciais de atenção a pessoas idosas, em colaboração com os demais parceiros da rede de proteção e defesa.

Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI), informa a todos que no processo que trata de Pessoa Idosa no Tribunal de Justiça em momento algum faz menção à criação de comitê multinível, multissetorial e interinstitucional, com foco na promoção de políticas públicas judiciais.

Ato contínuo, os Membros deliberaram no sentido de que seja instaurado processo SEI, com a ata da presente reunião, a fim de propor à Presidência do Tribunal de Justiça a criação de comitê multinível, multissetorial e interinstitucional, com foco na promoção de políticas públicas judiciais de atenção a pessoas idosas, em colaboração com os demais parceiros da rede de proteção e defesa (Deliberação 02).

Na sequência, a Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Membro da CEVIJ, sugere que a criação do comitê em debate seja através de um Acordo de Cooperação Técnica, para que possa mobilizar as instituições envolvidas.

2. Análise da relação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e vagas que foi encaminhada pelo CAO-Pessoa idosa;

Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo**, Membro da CEVIJ, informa a todos que recebeu, via e-mail, a relação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e vagas que foi encaminhada pelo CAO-Pessoa Idosa.

Após breve debate sobre a temática, os Membros deliberaram no sentido de que se instaure processo SEI, com a ata da presente reunião, a fim de propor à Presidência de nosso Tribunal a criação de sistema estadual com todas as Instituições de Longa Permanência, vinculando através de formulário/registro, as pessoas idosas institucionalizadas através de processos judiciais, gerando, assim, uma espécie de Central de Regulação (Deliberação 03).

Em prosseguimento, o Juiz **Carlos Eduardo Pimentel das Neves Reis**, em exercício na 1ª Vara Especializada em Pessoas Idosas da Capital, ressalta que, a maior parte dos casos em que atua, envolvem idosos completamente negligenciados.

Na sequência, a Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da CEVIJ, pontua sobre a necessidade de uma atuação efetiva da rede de apoio no sentido de orientar os familiares que possuem a incumbência de cuidar de Pessoas Idosas.

3. Módulo da Pessoa Idosa no Estado do Rio de Janeiro - processo SEI 2025-06275179;

Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI), informa a todos que, em decorrência da deliberação nº 01 da ata de nº 08 de 2025, da reunião realizada em 26.05.25, da CEVIJ – Pessoa Idosa, foi expedido Ofício PRES/CEVIJ nº 54 de 2025 ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a fim de solicitar que seja elaborado Módulo da Pessoa Idosa no Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do Módulo Criança e Adolescente (MCA), com o objetivo de integrar em rede as entidades e os órgãos de proteção envolvidos com as medidas de acolhimento da Pessoa Idosa, sendo instaurado pelo MPRJ processo SEI nº 20.22.0001.0039605.2025-03, em 05/06/25, e encaminhado à Assessoria Executiva do referido órgão para apreciação.

Acrescenta que, em manifestação, o Dr. **Luiz Cláudio Carvalho de Almeida**, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias das Pessoas Idosas, informou que o pedido de criação de um Módulo da Pessoa Idosa foi arquivado, uma vez que não se justifica a destinação de recursos, já tão escassos, para o referido módulo.

4. Cartilha da Pessoa Idosa – atualização e divulgação;

Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo** informa a todos que pretende analisar melhor a Cartilha da Pessoa Idosa, a fim de verificar a possibilidade de indicar alguma sugestão, para que se possa realizar a impressão e, por consequência, a divulgação da referida cartilha, sendo certo que os demais Membros não apresentaram sugestões.

5. Curso com a temática da Pessoa Idosa para as Varas com competência em Pessoa Idosa.

Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilaro** informa a todos que, a partir do próximo ano, serão oferecidos novos cursos de capacitação com foco na Pessoa Idosa, direcionados para os serventuários e juízes que trabalham nas Varas especializadas, em continuação aos anteriormente oferecidos pela ESAJ e EMERJ.

Após considerações finais, Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilaro** agradece a presença de todos, e encerra a reunião às 17h40, com designação do próximo encontro para o dia **25.08.2025, às 16h (Deliberação 04)**.

**Desembargadora Maria Aglaé Tedesco Vilaro
(Membra da CEVIJ - Pessoa Idosa)**

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Juntar a ata da presente reunião no referido processo SEI nº 2023-06111365, que versa sobre a Pessoa Idosa, a fim de propor à Presidência do Tribunal de Justiça o marcador de prioridade nos processos judiciais (1ª e 2ª instâncias) envolvendo pessoas com 60 anos ou mais, observada a prioridade especial das pessoas com 80 anos ou mais, garantido assim o julgamento prioritário, conforme artigo 1.048, § 2º do Código de Processo Civil.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
02	Instaurar processo SEI, com a ata da presente reunião, a fim de propor à Presidência do Tribunal de Justiça a criação de comitê multinível, multissetorial e interinstitucional, com foco na promoção de políticas públicas judiciais de atenção a pessoas idosas, em colaboração com os demais parceiros da rede de proteção e defesa.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
03	Instaurar processo SEI, com a ata da presente reunião, a fim de propor à Presidência de nosso Tribunal a criação de sistema estadual com todas as Instituições de Longa Permanência, vinculando através de formulário/registo, as pessoas idosas institucionalizadas através de processos judiciais, gerando, assim, uma espécie de Central de Regulação.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
04	Expedir convite para a reunião designada para o dia 25.08.2025 às 16h.	NUCAPI	Após aprovação da ata.